



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 274/2022

EMENTA	AMPLIA A QUANTIDADE DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ELEMENTARES DA LEI Nº 2.099, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2003 E CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 274/2022.

Tangará da Serra, 14 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Fábio Silva Brito**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



Excelentíssimo

Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **AMPLIA A QUANTIDADE DE FG-FCT COORDENAÇÃO TÉCNICA DA LEI Nº 2.099, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, em razão das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no CTA/SAE, requer a ampliação de 1(UMA) Responsabilidade de Coordenação Técnica – FG - FCT, destinada exclusivamente para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo para que possamos regulamentar as coordenações da Unidade do MAC nas quais até a presente data não possuímos nenhum cargo e ou função regulamentada para os profissionais que estão a frente da unidade supracitada, o que hoje com o aumento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

atendimentos e acolhimentos naquela unidade é de grande necessidade a designação de um profissional técnico nas equipes para que possamos possibilitar a população um melhor atendimento, controle dos insumos utilizados nas unidades melhoria na integração das equipes e relacionamentos interpessoais.

Vale ressaltar atualmente as unidades do MAC, possuem uma FG - FCT e a única unidade do MAC que necessita de uma regulamentação quanto a coordenação técnica é a unidade do CTA/SAE.

Segue em anexo o Impacto Orçamentário e Financeiro, n.º 032/RH/SMS/2022, que demonstra viabilidade orçamentária e financeira para tal ato.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em **regime de urgência simples**.

Respeitosamente,

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 274 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

AMPLIA A QUANTIDADE DE FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO TÉCNICA – FCT, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.590, DE 14 DE ABRIL DE 2016, ACRESCIDA NO ANEXO IV NA LEI MUNICIPAL 2099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADA PELA LEI 5779/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022, ALTERADA PELA LEI 5823 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar de 20 (vinte) para 21 (vinte e um) o número de Funções de Responsabilidade de Coordenação Técnica, que fora acrescida no Anexo IV da Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003, pela Lei nº 4.590, de 14 de abril de 2016, passando a vigorar com a seguinte alteração:

DESCRIÇÃO	Referên- cia Atual	Quantidade Proposta	Simbologia	Valor por Função
Responsabilidade de Coordenação Técnica	20	21	FCT	R\$ 1.561,86

Art. 2º As funções de Responsabilidade de Coordenação Técnica que trata o artigo anterior ficarão vinculadas aos servidores de provimento efetivo lotado nas respectivas Secretaria, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SECRETARIA	Quantida- de	Simbologia	Valor por Fun- ção
Responsabilidade de Coordenação Técnica	ESPORTE	01	FCT	R\$ 1.561,86
	Planejamento	07		
	SAD	08		
	SMS	05		

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 032/RH/SMS/2022 – CRIAÇÃO DE FG-FCT – CTA SAE

TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
Objeto:	Trata-se de criação de FG – FCT para o CTA/SAE.	
JUSTIFICATIVA:	O impacto orçamentário e financeiro tem por objetivo demonstrar a possibilidade de pagamento de uma FG – FCT a um servidor efetivo que para que o mesmo possa ser responsável pelas ações realizadas no CTA/SAE, pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas e condutas dos profissionais lotados naquela unidade conforme descrição do anexo com a descrição das atividades que deverão ser desenvolvidas pelo responsável. Comprova-se a disponibilidade orçamentária e financeira criação: 01 (UMA) FG – FCT.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 Cálculo de despesa mensal de uma FG - FCT;

Cargo/função	Qtde	Jornada	VENCIMENTO	TOTAL
FG – FCT	1	40 H/SEMANAIS	R\$ 1.561,86	R\$ 1.561,86
			TOTAL	R\$ 1.561,86

1.2- Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir Dezembro de 2022 e para os dois anos subsequentes:

A criação de uma FG – FCT.

1(UM) FG – FCT			
Mês	2022	2023	2024
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 1.561,86	R\$ 1.702,38
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 1.561,86	R\$ 1.702,38
Março	R\$ 0,00	R\$ 1.561,86	R\$ 1.702,38
Abril	R\$ 0,00	R\$ 1.561,86	R\$ 1.702,38
Mai	R\$ 0,00	R\$ 1.669,00	R\$ 1.819,17
Junho	R\$ 0,00	R\$ 1.669,00	R\$ 1.819,17
Julho	R\$ 0,00	R\$ 1.669,00	R\$ 1.819,17
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 1.669,00	R\$ 1.819,17
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 1.702,38	R\$ 1.855,55
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 1.702,38	R\$ 1.855,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Novembro	R\$ 0,00	R\$ 1.702,38	R\$ 1.855,55
Dezembro	R\$ 1.561,86	R\$ 1.702,38	R\$ 1.855,55
13º	R\$ 130,16	R\$ 1.702,38	R\$ 1.855,55
1/3 Férias	R\$ 520,62	R\$ 567,46	R\$ 618,52
Subtotal	R\$ 2.212,64	R\$ 22.002,83	R\$ 23.982,47
Obrigações patronais (26,49%) para o ano de 2022, (27,25%) para o ano de 2023, (28%) para o ano de 2024	R\$ 586,13	R\$ 5.995,77	R\$ 6.715,09
Total	R\$ 2.798,76	R\$ 27.998,61	R\$ 30.697,57

A criação de uma FG – FCT a um servidor efetivo que para que o mesmo possa ser responsável pelas ações realizadas no CTA, pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas e condutas dos profissionais lotados naquela unidade conforme descrição do anexo com a descrição das atividades que deverão ser desenvolvidas pelo responsável.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro para a criação da FG - FCT foi considerado o cálculo da folha de Pagamento da Sec. Municipal de Saúde. Abaixo, fica demonstrado o quadro referentes tais informações:

Figura 01 : Quadro demonstrativo folha de novembro/2022

2314		MANUTENÇÃO DO CTA/SAE		3.635.538,00				
FICHA		FONTE	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	DESPESAS DE JANEIRO A NOVEMBRO	BASE DE NOVEMBRO	DESPESA DE DEZEMBRO 13º E 1/3 DE FÉRIAS	SALDO DE DOTAÇÃO
558	3.1.90.05.00	1.501.002.00-030.000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRI	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
559	3.1.90.11.00	1.501.002.00-030.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 1.034.270,00	R\$ 826.863,63	R\$ 84.749,24	R\$ 197.465,73	R\$ 9.940,64
560	3.1.90.13.00	1.501.002.00-030.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.120,00	R\$ 4.408,19	R\$ 591,84	R\$ 1.378,99	R\$ 4.332,82
561	3.1.90.94.00	1.501.002.00-030.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRA	R\$ 25.000,00	R\$ 16.443,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.556,43
562	3.1.91.13.00	1.501.002.00-030.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 198.000,00	R\$ 145.537,10	R\$ 17.377,06	R\$ 40.488,55	R\$ 11.974,35
2192	3.1.90.04.00	1.501.002.00-030.000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM	R\$ 46.694,00	R\$ 20.803,65	R\$ 3.006,50	R\$ 7.005,15	R\$ 18.885,21
TOTAL				R\$ 1.314.184,00	R\$ 1.656.467,98	R\$ 231.566,25	R\$ 246.338,41	R\$ 53.789,45
				Despesas com a criação dos cargos de provimento efetivo de uma FG – FCT				R\$ 2.798,76
				Valor Líquido				R\$ 50.990,69

Os valores demonstrados referem-se à criação de uma FG – FCT que será pago a um servidor efetivo, sendo que para 2022 será considerada a partir de Dezembro 2022 com férias e 13º proporcionais, para 2023 utilizou-se 6,86 (seis vírgula oitenta e seis por cento) de reajuste de anual e 6,86 (seis vírgula oitenta e seis por cento) de reajuste salarial anual em maio e para 2024.

Os cálculos apresentados acima demonstram o valor cargos de provimento efetivo no valor de R\$ 2.212,64 como base acrescido 26,49% de SERRAPREV; totalizando o valor de R\$ 2.798,76 entretanto o valor foi projetado a partir de setembro e meses seguintes, previsto na legislação objeto deste impacto.

Ao demonstrar os valores na planilha acima, nota-se que a folha de pagamento da Sec. De Saúde, Projeto atividade 2314 MANUTENÇÃO DO CTA/SAE está POSITIVA em R\$ 50.990,69.

Os valores calculados para a contratação incidirá acréscimo na folha, tendo em vista que é de extrema necessidade de um profissional que coordene os profissionais e as ações realizadas no CTA/SAE de forma que nos possibilite um melhor direcionamento e controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a convocação dos candidatos classificados nos cargos de Médico Cardiologista e Farmacêutico acima mencionado, foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal Saúde: Projeto Atividade: **2314 MANUTENÇÃO DO CTA/SAE** - Natureza das despesas: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA CIVIL – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000 FICHA 559 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 3.1.501.002-030.000 – Ficha: 562.

1.5 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	AGOSTO/2022	2023	2024
RCL	492.629.258,58	363.529.441,41	360.639.697,60
TOTAL	0,0004%	0,0077%	0,0085%

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1o, inciso I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1o, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2o: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2o da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (NOVEMBRO DE 2021 A OUTUBRO DE 2022).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.557.549,90	38,88%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,84	47.985.594,47	35,18%
jun/22	18.762.418,41	41.391.539,24	45,33%
jul/22	17.615.074,77	46.894.674,57	37,56%
ago/22	18.024.392,56	45.225.822,06	39,85%
set/22	17.966.995,72	39.005.262,20	46,06%
out/22	19.343.935,13	43.016.575,89	44,97%
Soma	204.623.492,93	498.629.258,58	41,04%
Média (12 meses)	17.051.957,74	41.552.438,22	41,04%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 30/11/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	41,04%
IMPACTO Nº 031/RH/SMS/2022	0,0076%
IMPACTO Nº 032/RH/SMS/2022	0,0004%
Total	41,0480%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 14 de dezembro de 2022

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente de criação de uma FG – FCT para a Secretaria Municipal de Saúde, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021** e na **LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021**.

Tangará da Serra, 14 de dezembro de 2022

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4BA-DADA-CE5A-EBB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 16/12/2022 10:44:16 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 16/12/2022 15:40:31 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F4BA-DADA-CE5A-EBB3>